

ELETRONUCLEAR S.A.
CNPJ nº 42.540.211/0001-67
NIRE nº 33300158006

ATA DA 108ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELETRONUCLEAR S.A., REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2024.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quarenta minutos, na sede da Eletronuclear S.A., na Rua da Candelária, nº 65 – 21º andar – Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se, tanto os detentores de ações ordinárias quanto os detentores de ações preferenciais, em Assembleia Geral Extraordinária da Eletronuclear S.A., companhia fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.540.211/0001-67, controlada pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, representando 64,10% das ações ordinárias, conforme assinaturas lançadas no “Livro nº 3 de Presença de Acionistas”, folha 51. Verificada a existência de quórum, assumiu a presidência da Assembleia, na forma da designação prevista no Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Thiago Guilherme Ferreira Prado**, solteiro, Engenheiro Eletricista, portador de identidade nº [REDACTED] – [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº [REDACTED], que escolheu para secretariar os trabalhos a Coordenadora de Governança Empresarial da Eletronuclear, Sra. **Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos**, brasileira, casada, Engenheira e Administradora, portadora de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED]. Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o presidente declarou instalada a 108ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletronuclear S.A., registrando a presença como representante da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar o Consultor Jurídico, Sr. **Fábio Amorim da Rocha**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], o qual manifestar-se-á, no exercício dos poderes outorgados, conforme a Procuração lavrada em 13 de maio de 2024, que fica anexa como parte integrante desta ata, e como representante da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, a Sra. **Patrícia Cerqueira Vidal**, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], com poderes outorgados através da Procuração Pública, lavrada no livro 4890, fls 131, ato 068, no 15º Ofício de Notas, em 27 de outubro de 2023, e substabelecidos em instrumento particular de 04 de abril de 2024. Por conseguinte, ficou registrado o quórum de acionistas representando 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) dos detentores de ações ordinárias e preferenciais da Companhia. Em prosseguimento, o Presidente comunicou que a Assembleia foi regularmente convocada, conforme anúncios publicados no Jornal O DIA, primeira publicação no dia 13 de maio de 2024, página 7, segunda publicação no dia 14 de maio de 2024, página 15, e terceira publicação no dia 15 de maio de 2024, página 4, anúncios esses do seguinte teor: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convidados os Senhores Acionistas da ELETRONUCLEAR S.A., a se reunirem no dia 21 de maio de 2024, às 15h30min, na sede da Empresa, na Rua da Candelária nº 65, 21º andar, Rio de Janeiro – RJ, visando a deliberação sobre o seguinte item da pauta: 1. Fixação da Remuneração Global dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitês estatutários e da Diretoria Executiva para o período de abril de 2024 a março de 2025. Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024. Thiago Guilherme Ferreira Prado, Presidente do Conselho de Administração da Eletronuclear S.A.” Feita a leitura do edital de convocação, o Sr. Fábio Amorim da Rocha, na condição de representante da acionista controladora ENBPar, em relação à remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e demais membros estatutários remunerados, relativa ao período abril/2024 a março/2025, votou para: a) fixar em até R\$ 6.886.112,38 o montante global a ser pago aos Administradores, no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025; b) fixar em até R\$ 282.536,05 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 960.000,00 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e de Riscos, em até



R\$ 113.014,42 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e em até R\$ 282.536,05 a remuneração total a ser paga ao COANGRA, no período compreendido entre abril de 2024 e março de 2025; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria e de Riscos em R\$ 16.000,00; e) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e do COANGRA em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios; f) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Assembleia Geral, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b"; g) vedar expressamente o repasse aos Administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da Empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; h) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é da Empresa Estatal, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da Empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho; k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo 202, §3º da CF/1988 e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109/2001; e n) condicionar, em atendimento às diretrizes fixadas pela SEST, o pagamento do auxílio-moradia ao estabelecimento prévio de regramento interno, aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia, que preveja, no mínimo, os seguintes termos: 1) o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; 2) o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; 3) o membro da Diretoria- Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; 4) o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; 5) o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria- Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; e 6) o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado. A representante da acionista Eletrobras S.A., Sra. Patrícia Cerqueira Vidal, manifestou-se conforme Resolução da Diretoria Executiva da Eletrobras - RES- 269/2024, de 20 de maio de 2024, aprovando a fixação da Remuneração Global dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitês estatutários e da Diretoria Executiva para o período de abril de 2024 a março de 2025, sem reajustes, da seguinte forma: Administradores (Diretoria Executiva): R\$ 6.233.223,59; Administradores (Conselho de Administração): R\$ 378.083,04; Conselho Fiscal: R\$ 270.059,31; Comitê de Auditoria e Riscos: R\$ 960.000,00; COANGRA: R\$ 270.059,31; Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: de R\$ 108.023,73. Sendo assim, foi fixada a remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e demais membros estatutários remunerados, relativa ao período abril/2024 a março/2025, conforme o voto da acionista controladora ENBPar. Nada mais havendo a tratar, foi

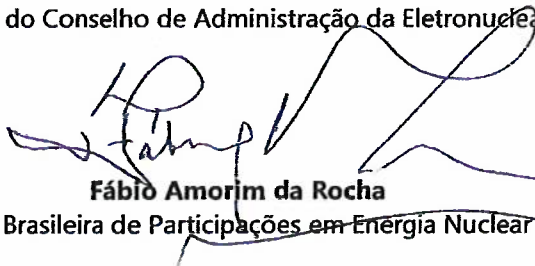


2

encerrada a sessão às 15 horas e 50 minutos, cuja ata foi lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo em seguida lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, pelos representantes das acionistas ENBPar e Eletrobras e pela Secretária da Assembleia. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.



Thiago Guilherme Ferreira Prado
Presidente da Assembleia
Presidente do Conselho de Administração da Eletronuclear S.A.



Fábio Amorim da Rocha
Representante da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar



Patrícia Cerqueira Vidal
Representante da Empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras



Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos
Secretária da Assembleia
Coordenadora de Governança Empresarial da Eletronuclear S.A.